

Lei Nº 10/60

A Câmara Municipal de Angatuba, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Angatuba, sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Angatuba autorizada a adquirir, nos termos da concorrência pública, conforme Edital publicado a 2 de janeiro de 1960, uma motocicleta marca "Aclames", modelo 610, série nº 2475, acionada por motor "International", modelo UD16, série UDBM-5613, usada, pelo preço de Cr\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil cruzeiros) a Artur Batista de Moraes, residente em São Paulo, a rua Catão nº 718, conforme proposta de venda a 18 de janeiro 1960.

- Artigo 2º) - Para ocorrer ao pagamento da aquisição mencionada no Art. 1º, fica aberto na Contadoria Municipal um "Crédito Especial" da importância de Cr\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil cruzeiros).
- Artigo 3º) - O valor do crédito mencionado no Art. 2º desta lei, será coberto com os seguintes recursos: - Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), referente ao crédito aberto nos termos da Lei nº 7/57 de 29 de Agosto de 1957, já escriturados em Restos à Pagar de 1957, com recursos do F.R.N. e A.R.E. e o restante Cr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros) com os recursos provenientes do Fundo Rodoviário Nacional e da Assistência Rodoviária Estadual.
- Único - Para a cobertura do Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), contará, também, com o recebimento das quotas constante do presente artigo.
- Artigo 4º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 5º) - Revogam-se as disposições em contrário.
- Camara do Município de Angatuba, em
26 de fevereiro de 1960
- a) Vens Vieira
Prefeito Municipal
Publicado nesta data
a Natal Favali
Secretario